



PARECER N° 01 / 2019 - CESC.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI N° 2005/2018, que “Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Conferência Modeladas da Igreja Comunidade das Nações”.

AUTORA: Dep. Rafael Prudente

RELATORA: Dep. Telma Rufino

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 2005/18
Folha nº 09
Matrícula: 30357 Rubrica: Rdgall

I – RELATÓRIO

Submete-se, ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei 2005/2018, de autoria da Deputado Rafael Prudente, que consta de 3 artigos.

O PL em análise, no seu art. 1º, inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Conferência Modeladas da Igreja Comunidade das Nações, que deve ocorrer anualmente no mês de abril. Os dois artigos seguintes são os usuais artigos de vigência e revogação.

A justificação do nobre autor é que a Conferência Modeladas, idealizada por Dirce Carvalho, constitui-se em um dos maiores eventos do Brasil, voltado para o público feminino, com os destaques que se seguem: que foi iniciado nas dependências da Comunidade das Nações, em 1997; que ao longo dos anos o evento cresceu de forma exponencial, chegando, na sua última edição, a ter público de 15 mil pessoas, durante os 3 dias de evento; que o evento procura abordar e discutir questões do universo feminino, promovendo incentivo para que suas experiências se



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



tornem referência na sociedade; que em 2016 foi lançada a feira Expo Modeladas, que reúne expositores de grandes marcas e oferta inúmeras atrações, como shows, desfiles, palestras, cursos e muito mais; e, além disso, que o Prêmio Modeladas Brasil, conta com a parceria de diversas entidades públicas, privadas e do terceiro setor, com o objetivo de reconhecer os esforços das mulheres que se dedicam à melhoria das condições de educação, saúde e empreendedorismo no País; restando registrado, que durante a realização do evento, em 2017, houve a entrega do título de vencedora, na categoria saúde, à Diretora do Instituto Quimioterapia e Beleza.

II - VOTO

Nos termos do art. 69, I, "c" do Regimento Interno desta Casa, compete a este colegiado manifestar-se sobre matéria de cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer. O Projeto de Lei 2005/2018 amolda-se ao figurino de análise e emissão de parecer de mérito dessa Comissão.

Desta feita, ante ao insculpido no Projeto de Lei em comento, as suas justificativas, bem como pela importância dos eventos e ações com foco nas mulheres, não restam dúvidas quanto à pertinência e interesse público da matéria em apreço.

Pelo exposto, manifestam-nos pela **APROVAÇÃO** do PL 2005/2019, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em de de 2019.

DEPUTADO JORGE VIANNA
Presidente


DEPUTADA TELMA RUFINO
Relatora

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 2005/19
Folha nº 10
Matricula: 70357 Rubrica: 